

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, alterado pela Lei Complementar nº 118 de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico e requerimento pela parte interessada, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, e Parecer Jurídico favorável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 07/11/2023 a 05/03/2024, e Ampliação da Licença Maternidade, pelo período de 06/03/2023 a 04/05/2024, à servidora ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI, matrícula nº 395, categoria funcional: Chefe de Gabinete Parlamentar DAS - 6, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PUBLICADO
Nº 1711 OMO IX
Diano Oficial NA
Data: 27/11/2.023

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixadono Murai, conforme Art. 103 da LOM.

01/12/23 à 01/01/24

Jaco

LEANDRO FERREIRA

LUIZ FEDOSSI:75209217949

As sinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA
LUIZ FEDOSSI:75209217949

Dn. t. c=8R, o=1(CP-8Pasil, ou=presencial, ou=secretaria da Receita Fe deral do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CP-PAs_cm=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-75209217949
D3 bdos: 2023.11.27 08:30:34 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-PSDB "DR. LEANDRO"

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

08.587,869/0001-96

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

AMIL ATUGO DE AISA

MEMBRO

WELINTON BACHEGA BRITO

OSMAR FERREIRA DA NOBRECIA

MEMBRO

EDITAL 2411/2023/AIF: HOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, etravés da Secretaria Municipal de Senriços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) tocatizado(s) nesta cidade, obigiatoriamente dentro do prazo de 15 (des) dias dias, a contar da dala de publicação deste Edital, o adutado poderá pagar a multa com o desconito de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do própio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o at 3,º podegarão 13, da la lei? 15.39/2019, confirme relação abaxo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m 2 (2% x 8.3.00) x m 2 - 4,4% x 1054 MMVEL.

AIF Nº	CóD. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
657/2023K	13567	700	ANDERSON DE LIMA CLARO	QUALUZ CARRARA 74	6	7	ANTONIO ULISSES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, alterado pela Lei Complementar nº 118 de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico e requerimento pela parte interessada, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, e Parecer Jurídico favorável:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 07/11/2023 a 05/03/2024, e Ampliação da Licença Maternidade, pelo período de 06/03/2023 a 04/05/2024, à servidora ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI, matrícula nº 395, categoria funcional: Chefe de Gabinete Parlamentar DAS - 6, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-PSDB "DR. LEANDRO" Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andr site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.